

25 REAL GRANDEZA INFORMA

ANO XIII

11.01.2006

Nº 194

Fundação inicia processo eleitoral para escolha dos novos Diretores de Seguridade e Representante dos Participantes

Com a instalação, em 22/12/2005, da Comissão Coordenadora Eleitoral (CCE), prevista no item 2 do Regulamento Eleitoral FRG-002, aprovado em 20/04/2005 pelo Conselho Deliberativo, a REAL GRANDEZA inicia processo eleitoral para escolha dos novos Diretores de Seguridade e Representante dos Participantes, nos termos do artigo 35, inciso III e IV, do Estatuto vigente.

Serão eleitos 2 (dois) Diretores, escolhidos por sufrágio direto, obedecidos os critérios específicos da eleição, descritos no citado Regulamento. Poderão ser candidatos aos cargos de Diretor de Seguridade e Diretor Representante dos Participantes, todos os Participantes e Assistidos que:

- se encontrem em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- tenham solicitado a sua inscrição dentro do prazo estabelecido pela CCE;
- tenham obtido a aprovação preliminar de sua candidatura pela CCE;
- tenham obtido, em seguida, a aceitação de sua candidatura pelo Conselho Deliberativo, com base na qualificação, currículo, e exposição individual do candidato, quando necessário, para dirimir dúvidas, a critério do referido Conselho;
- tenham obtido a homologação final da CCE, após a aceitação do Conselho Deliberativo;
- contem com 5 (cinco) ou mais anos de filiação à REAL GRANDEZA, sempre imediatamente anteriores à data da posse. Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de o Participante, vinculado às novas Patrocinadoras que aderiram à Fundação, contar com menos de 5 (cinco) anos de filiação à FRG, o mesmo deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de vínculo funcional com a nova Patrocinadora;
- possuam comprovada experiência no exercício de atividade gerencial, no mínimo 3 (três) anos na área financeira, ou administrativa, ou contábil, ou jurídica, ou de fiscalização, ou atuarial ou de auditoria;
- não tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- não tenham sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- tenham formação de nível superior.

Para um Bom Atendimento, Mantenha Seus Dados Atualizados

Cada candidato só poderá concorrer em seu segmento eleitoral, isto é, Participante (empregados / vinculados) concorre à vaga de Diretor de Seguridade e Assistido (aposentados / pensionistas) concorre à vaga de Diretor Representante dos Participantes, sendo garantida a ocupação das vagas conforme a seguir:

- o Participante que obtiver a maior votação entre os candidatos Participantes será indicado ao Conselho Deliberativo visando à nomeação para o cargo de Diretor de Seguridade;
- o Assistido que obtiver a maior votação entre os candidatos Assistidos será indicado ao Conselho Deliberativo visando à nomeação para o cargo de Diretor Representante dos Participantes;
- no caso de empate de resultados entre os Participantes ou entre os Assistidos, será proclamado eleito o candidato, Participante ou Assistido, que contar com maior tempo de participação na REAL GRANDEZA.

Terão direito a voto os Participantes e Assistidos que se encontrem em pleno gozo de seus direitos estatutários, respeitando as singularidades abaixo:

- cada eleitor só poderá votar em seu segmento eleitoral, em votação direta, distinta entre seus pares, isto é, Participantes votam em Participantes (empregados / vinculados) para Diretor de Seguridade e Assistidos votam em Assistidos (aposentados / pensionistas) para Diretor Representante dos Participantes, desde que inscritos nos planos previdenciários da entidade, de acordo com a legislação em vigor;
- o voto será direto, facultativo e secreto;
- o voto que não estiver de acordo com o item anterior será considerado nulo;
- a votação será realizada em apenas um turno;
- tanto para os Participantes quanto para os Assistidos, a votação será realizada pelo correio, malote das Patrocinadoras e por depósito em urnas coletoras localizadas nos escritórios centrais de FURNAS, ELETRONUCLEAR e suas respectivas áreas regionais, assim como na sede da REAL GRANDEZA.

A forma de votação, os prazos de inscrição de candidaturas, o período de campanha e outras datas do calendário eleitoral, assim como as demais normas e condições do pleito – obedecidos o Regulamento Eleitoral, o Estatuto e a legislação vigentes –, serão oportunamente divulgados pela Comissão Coordenadora Eleitoral, à qual caberá a condução de todo o processo eletivo.

A composição da CCE, por sua vez, será divulgada pela REAL GRANDEZA, através de Circular Geral, tão logo seja escolhido o seu Presidente – como determina o item 2.2, § 1º, do Regulamento Eleitoral FRG-002 –, por votação direta entre os representantes indicados pelas Patrocinadoras, pela própria Fundação e pelas Entidades Representativas de Ativos e Assistidos filiados à REAL GRANDEZA.